Projeto de Lei N.º 023/ 2021

Dispõe sobre validade de laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro do Autismo para fins de obtenção de benefícios previstos na legislação Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, por iniciativa do Vereador **Raphael Rios de Oliveira**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro do Autismo, para fins de obtenção de benefícios previstos na legislação Municipal, passa a ter validade por prazo indeterminado.

§ 1° – O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2° – O laudo de que trata esta lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 3° – A apresentação do laudo de que trata esta lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o caput.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Guilherme Gotelip Neto em 03 de março de 2020.

Raphael Rios de Oliveira
Vereador